

CONTRATO N.º 003/2020

(e seus aditivos)

MSP MEDICINA E **SEGURANÇA DO** **TRABALHO LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Medição de Ruídos, Vibração, Calor, Umidade e Radiação não Ionizante.

Vencimento: ____ / ____ / ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO N.º 003 /2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E MSP MEDICINA DO TRABALHO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.ª Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Av. Padre Ivo Soares de Matos N.º 598, bairro Centro, neste Município, portadora da cédula de identidade n.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF. n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **MSP MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n.º 08.232.721/0001-39, situada a Rua Telemaco de Lima Filho, 445, Bairro Centro, na Cidade de Ibiraci/MG, CEP 37.990-000, neste ato representado pela sócia administradora, Sr.ª SILVANA APARECIDA PIMENTA CARRION, brasileira, casada, empresária, portadora do RG M-27.621.376-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 038.425.376-89, residente e domiciliada na Rua Telemaco de Lima Filho, 445, Bairro Centro, Ibiraci/MG, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de medição de ruídos, vibração, calor, umidade e radiação não ionizante. Conforme descrito abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor	V. total
01	Medição de Calor	20	R\$60,00	R\$1.200,00
02	Medição de Umidade	01	R\$40,00	R\$40,00
03	Medição de Radiação não ionizante	27	R\$30,00	R\$810,00
04	Medição de Ruído	29	R\$70,00	R\$2.030,00
05	Medição de Vibração	20	R\$30,00	R\$600,00

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais)**.

Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento

3.1 - O pagamento será efetuado **após a realização do serviço**, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

Cláusula Quarta – Da dotação Orçamentária

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico - Financeiro

5.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário, a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6.1 – A vigência do presente CONTRATO inicia-se na data de 02/01/2020 e término previsto para 31/03/2020, podendo, no entanto, ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e comprovada sua necessidade, a critério do Chefe do Executivo.

Cláusula Sétima – Da Alteração

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável

8.1 – Aplica – se a execução deste CONTRATO a lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.884/94 e 9.648/98.

Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

9.1 – O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade inicial, atualizada deste CONTRATO, conforme o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.2 – O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, conforme o artigo 71 da lei n.º 8.666/93

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica - financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 – O **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar o presente CONTRATO no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante notificação à **CONTRATADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito.

Delfinópolis/MG, 02 de Janeiro de 2020.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Silvana Aparecida Pimenta Carrion
MSP Medicina e Segurança do Trabalho.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Gracielly Barbosa de Lima Pinto
CPF: Chefe da Divisão de Compras
CPF: 059.488.466-79
RG/M -10.532.058 - SSP/MG

Nome: Luciane Cristina Silva Russo
CPF: Chefe da Divisão de Secretaria
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Visto:

Procuradoria Jurídica

Carolina de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676